



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

## LEI Nº 085/2003

### (AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**SEVERINO DA PAZ**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel objeto da Matrícula nº 31.519, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis - SP, que conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei, assim se descreve:

“Terreno urbano de forma retangular contendo um barracão de tijolos, coberto de eternit com área construída de 207,00m<sup>2</sup>, situado na Av. Brasil nº 410, na cidade de Florínea - SP, com as seguintes confrontações e dimensões: inicia no ponto 01 situado na esquina da Av. Brasil com Rua José Alves de Lima; deste ponto segue em linha reta numa distância de 20,00m confrontando com o alinhamento da Av. Brasil até o ponto 02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 28,00m confrontando com Izaltino Antonio do Nascimento até o ponto 03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 20,00m confrontando com Aristides Rizzi Filho até o ponto 04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 28,00m confrontando com a Rua José Alves de Lima até o ponto 01, origem do perímetro que delimita a área de 560,00m<sup>2</sup>.”

**Artigo 2º** - O valor mínimo a ser percebido pela Prefeitura a título de indenização pela alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, será obtido através de avaliação a ser realizada por Comissão de Avaliação, composta por membros indicados pela Prefeitura e Câmara Municipal, que será designada através de Portaria do Executivo.

**Parágrafo Único** - O resultado financeiro obtido com a alienação do imóvel objeto da presente Lei será aplicado na aquisição da área de terras de 25.000 m<sup>2</sup>, ou 2,50 ha, de propriedade de Nicola Berardi, objeto da Matrícula nº 31.167, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, cujo imóvel foi declarado de utilidade pública através do Decreto nº 011/2003.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea, 07 de julho de 2003.

  
**SEVERINO DA PAZ**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
**MARIA APARECIDA CARDOSO**  
Diretora do Departamento de Administração